**RELATÓRIO FINAL**

**IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Cidade de São Paulo – CMDPD**

**TEMA CENTRAL**

**“Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo”**

**São Paulo, 21 e 22 de Outubro de 2021**

**A. Comissão Organizadora**

● Alessandra Gosling

● Camila Sanches Citro Vertuan

●Cristiane Oliveira

● Carlos Jorge

● Fernando Schramm

● Glauce Lusia Paulo Teixeira

● Gersonita Pereira de Souza

● Jose Silvio da Silva Barreto

● Lucas B. de Camargo

● Luiz Augusto Biasetton

● Luiz Alberto Ruffeil

● Luiz Carlos Bosio

● Maria Candeias Vieira Pinto

● Maria de Fátima da Silva Lima

● Marly dos Santos

● Sandra dos Santos Reis

**B. Introdução**

A **IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Cidade de São Paulo – CMDPD SP**, na qualidade de fórum de participação e deliberação dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o tema central: **“Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo”,** foirealizada nos dias 21 e 22 de outubro de 2021, das 09:00h às 14:00h. Em virtude da continuidade dos agravos da situação de saúde no Estado de São Paulo, por conta do Covid-19, ficou determinado por esta Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme comunicado CMPD Nº 01/2021, publicado no Diário Oficial da Cidade do dia 20 de outubro de 2021, pág. 44 a 45, que a etapa Municipal fosse realizada de forma on-line, por meio de plataforma digital. Gostaríamos de comunicar que esta Conferência contou com recursos de acessibilidade para todos, além de intérpretes de libras e de guia-intérpretes e legenda, com a participação de 138 credenciados.

**C. Mesa de abertura**

Participaram da mesa de abertura as autoridades: Prefeito Ricardo Nunes, representado pela Sra. Silvia Grecco – Secretária Municipal das Pessoa com Deficiência; Marly dos Santos – Presidente do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência de São Paulo CMPD; e Secretário Adjunto da SMPED Vinicius Schaefer em sua esposição, comentou sobre a importância dessa Conferência para discutir políticas públicas em relação ao seguimento.

# A presidente Marly dos Santos iniciou sua fala agradecendo aos presentes, relatou a importância deste momento e do número significativo de participantes. Relatou ainda sobre o cronograma desta Conferência, quais serão os procedimentos e a sua importância. Destacou a parceria com a Secretaria Municipal das Pessoas com Deficiência SMPED, sempre apoiando esse Conselho. A presidente falou também sobre a importância de se discutir novas políticas públicas para o município. Destacou, por fim, que as pessoas com deficiências presentes na Conferência na data de hoje são essenciais para o sucesso deste trabalho.

A Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, Silvia Grecco, iniciou sua fala parabenizando a todos em nome do Prefeito da Capital, agradecendo a participação dos presentes, e fez a explanação da Palestra Magna **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo".** Falou sobre a importância do CMPD que, ao estreitar o vínculo entre a sociedade civil e o poder público, fortalece as novas políticas públicas em sua eficácia e garante que os direitos da pessoa com deficiência sejam respeitados.

Houve também duas homenagens especiais na abertura dos trabalhos:

- a primeira, *Im Memoriam*, dedicada a Fracisco Cerignoni, conhecido como “Chico Pirata”, por meio do pronunciamento de Letícia Francoso (Presidente do CEAPcD), que ressaltou seu legado como defensor da inclusão das pessoas com deficência e militante à frente da luta por uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva;

- a segunda, *Im Memoriam*, dedicada a Bruno Covas, ex-prefeito da Cidade de São Paulo, cuja forte e importante atuação na implantação de Políticas Públicas destinadas às pessoas com deficiência nesta Capital foi lembrada por Fernando Alfredo (Presidente do Diretório Municipal do PSDB – São Paulo).

Dando prosseguimento às atividades da Conferência, a presidente Marly dos Santos retomou a coordenação da mesa para leitura e aprovação do seu Regimento Interno, que foi aprovado pelos participantes com a redação publicada pelo Comunicado CMPD 01/2021, conforme abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PRESIDÊNCIA

COMUNICADO CMPD Nº 01/2021

MARLY DOS SANTOS, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, no estrito cumprimento de suas atribuições legais fixadas pela Lei Municipal nº 11.315/92 e alterada pela Lei nº 17.334 de 25 de março de 2020 e Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, COMUNICA:

* amparada pela convocação pelo Governo Federal por meio do Decreto Federal nº 10.255 de 27 de fevereiro de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.529 de 26 de outubro de 2020 que dispõem sobre as diretrizes para a organização e realização das Conferências Nacionais Conjuntas das Pessoas com Deficiência, organizará e realizará a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CIDADE DE SÃO PAULO, SP com o objetivo de promover a participação da sociedade no diálogo e formulação de propostas de políticas públicas, sendo esta uma das principais funções dos conselhos municipais, estaduais e nacional;
* que tendo nas Conferências Conjuntas uma das formas de participação de pessoas com deficiência nos temas relacionados a aplicação de políticas públicas e governamentais, convocou os membros do CMPD - Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência e a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal d Pessoa com Deficiência para elaborarem as diretrizes organizacionais da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a ser realizada nos dias 21 e 22 de outubro de 2021, das 9h às 14h, de forma remota via internet, conforme proposituras do CONADE – Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e CEAPcD - Conselho Estadual para Assuntos das Pessoas com Deficiência de São Paulo;
* que a IV Conferência Municipal do Direitos das Pessoas com Deficiência terá como tema central: *“****Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo”***, com os seguintes eixos temáticos:

1. Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
2. Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;
3. Financiamento das políticas públicas para pessoas com deficiência;
4. Direito e acessibilidade; e
5. Desafios para comunicação universal,

* que serão objetivos da etapa municipal da conferência:

1. Propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às pessoas com deficiência, dos espaços de participação e da forma como é realizada a gestão da política de garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
2. Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da transversalidade na execução das ações da política social para as pessoas com deficiência;
3. Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais, nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação de políticas para pessoas com deficiência;
4. Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garanta a participação e organização social das pessoas com deficiência;
5. Envidar esforços no sentido de incluir a pessoa com deficiência na agenda e na pauta política;
6. Debater a política da pessoa com deficiência através de uma abordagem ampla e agregadora, tanto no que se refere às políticas setoriais, quanto no diálogo com outras temáticas afetas aos direitos humanos: gênero, raça, orientação sexual e ciclos de vida.

* que a importância em manter o diálogo democrático entre poder público e sociedade civil, busca qualificar a discussão em torno de propostas para as questões das pessoas com deficiência na cidade de São Paulo, SP;
* que, diante do difícil momento de pandemia que impede de realizar um grande encontro presencial, esta presidência e este Conselho Municipal tem a possibilidade de experimentar novas formas de garantir a participação popular na IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizando-a no formato virtual;
* comunica finalmente que todas as informações a respeito da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência estarão disponíveis nas redes sociais utilizadas por este Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência.

**Conselho Municipal da pessoa com Deficiência e Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal da pessoa com Deficiência.**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**Do Temário**

**Artigo 1º** - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo terá como tema central: “**Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo”** e os eixos temáticos:

1. Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado à participação das pessoas com deficiência;
2. Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas;
3. Financiamento das Políticas Públicas da pessoa com deficiência;
4. Direito e acessibilidade;
5. Desafios para comunicação universal.

**CAPÍTULO II**

**Dos Objetivos**

**Artigo 2º** - São objetivos desta Conferência:

1. – propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às pessoas com deficiência, dos espaços de participação e da forma como é realizada a gestão da política de garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
2. – esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da transversalidade na execução das ações da política social para a pessoa com deficiência;
3. – propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais, nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação de política da pessoa com deficiência;
4. – estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a participação e organização social das pessoas com deficiência;
5. – empenhar esforços no sentido de incluir a pessoa com deficiência na agenda e na pauta política;
6. – debater a política da pessoa com deficiência através de uma abordagem ampla e agregadora, tanto no que se refere às políticas setoriais, quanto no diálogo com outras temáticas afetas aos direitos humanos: gênero, raça, orientação sexual e ciclos de vida.

VII – propor, implementar e consolidar as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência na cidade de São Paulo, SP.

**CAPÍTULO III**

**Da Organização**

**Artigo 3º** - A Comissão Organizadora da IV ConferênciaMunicipal dos Direitos da Pessoa cpm deficiência, nomeada na Plenária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência realizada em 07/12 /2019, conforme Ata publicada no Diário Oficial da Cidade em 18/02/2020, página 54, terá as seguintes atribuições:

1. - Elaborar o regimento interno e as diretrizes gerais da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Cidade de São Paulo a ser realizada nos dias 21 e 22 de outubro de 2021, submetendo-os previamente à apreciação e aprovação do colegiado do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência - CMPD;
2. - Auxiliar o Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência - CMPD e a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, em todo o processo de organização e realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
3. - Havendo a necessidade, a Comissão Organizadora distribuirá aos demais membros do CMPD e da SMPED, funções específicas necessárias à organização e realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**CAPÍTULO IV**

**Da Conferência**

**Artigo 4º -** O Conselho Municipal da pessoa com Deficiência, no dia 24 de setembro de 2021 resolve realizar a IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, convocada por meio de Oficio Circular nº 05/2021 do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência de São Paulo – CEAPcD. Para realizar Conferência Municipal dos Direitos das Pessoa com Deficiência, por meio de Comunicado o Conselho Municipal da pessoa com Deficiência fez a convocação da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no dia 23 de setembro de 2021 de forma virtual. Os trabalhos para realização da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a ser realizada em 21 e 22 de outubro de 2021, de forma virtual, será precedida de inscrições prévias, indicação de propostas e pré-inscrição de delegados(as), a partir dos trabalhos iniciados em 08 de outubro de 2021, na pré-conferência orientativa, convocada via Comunicado do CMPD publicado em 29 de setembro de 2021, bem como nas Redes Sociais do CMPD, cujas deliberações foram sistematizadas no Comunicado do CMPD.

**Artigo 5º -** O processo de preparação para a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mencionado no Art. 4º, considerando o contexto de pandemia ocasionado pelo vírus Sars-Cov-2, bem como as medidas para conter a disseminação do contágio, segue as seguintes etapas:

* + **24 de Setembro de 2021** – Reunião Ordinária do CMPD e Comissão organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para início das atividades referentes à Conferência, através de Comunicado Informativo nas redes sociais do CMPD, Lives esplicativas para orientações sobre a IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
  + **24 de setembro até 07 de outubro** – Inscrições dos participantes através de formulário online.
  + **08 de outubro de 2021** – Explanação sobre a realização da IV Conferência Municipal das Pessoas com Deficiência, onde os participante inscritos serão orientados de como enviar as propostas e como se dará a inscrição e eleição dos(as) delegados(as), via formulário online, bem como a documentação necessária.
  + **21 e 22 de outubro de 2021** – Realização da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência da cidade de São Paulo, via virtual por link enviado no email no horário das 9h às 14h.

§1º - O processo de deliberação considerará as propostas apresentadas via formulário on line disponibilizado nas redes sociais e no site do CMPD a partir do dia 09 de outubro de 2021 ;

§2º - O processo de sistematização das propostas, de análise das deliberações precederão a organização das próximas etapas;

§3º - As inscrições para delegados (as) para a etapa Estadual deverão ser realizadas a partir dia 08 de outubro de 2021 os quais serão eleitos no dia 22 de outubro de 2021.

§4º -As etapas virtuais contam com intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e legendas.

**Artigo 6º** - Os participantes presentes na IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tomarão ciência do resultado das propostas através de relatório final publicado oficialmente previamente deliberadas no processo mencionado no Art. 4º, bem como do resultado das votações dos(as) candidatos a delegado(a) eleitos.

§1º - Obedecendo as medidas pensadas e adotadas para contenção do vírus Sars-Cov-2, a Plenária da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ocorrerá em formato virtual e por meio de formulários *online* nos quais as deliberações serão votadas.

§2º - Por ocasião do formato adotado e em virtude dos trabalhos preparatórios indicados no

Art. 4º, na Plenária da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não haverá espaço para acréscimo de novas propostas, apenas reformulação e aprovação das propostas existentes a serem enviadas para etapa Estadual.

§3º - Durante a Conferência, os(as) candidatos(as) a delegados(as) eleitos(as) poderão fazer uma breve apresentação de, no máximo, 02 (dois minutos) durante a IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Cidade de São Paulo.

§4º - Durante a realização da IV Conferência Municipal das Pessoas com Deficiências os participantes que desejarem fazer moções deverão solicitar formulários específicos e conseguir no minimo 40 % de aprovação para serem acatadas .

**Artigo 7º -** A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Cidade de São Paulo ocorrerá nos dias 21 e 22 de outubro de 2021, das 9h às 14h, e será conduzida pela Mesa Diretora do CMPD e pela Comissão Organizadora, com a seguinte programação**:**

DIA 1 (21 de outubro)

* 09h00 – Abertura
* 09h30 – Leitura e aprovação do Regimento Interno
* 09h45 – Palestra Magna
* 10h15 – Preparativos para as discussões dos cinco Eixos temáticos (e divisão das salas)
* 10h30 – Início das palestras (5) subdividadas em salas virtuais e por Eixos
* 10h45 – Exposição das propostas e debates ( dentro dos eixos)
* 11h30 – Eleição das propostas
* 13h00 – Encerramento e fechamento das salas virtuais

DIA 2 (22 de outubro)

* 09h00 – Eixo 1: Apresentação e votação das propostas escolhidas e apresentadas 2 propostas para a etapa estadual com suas respectivas diretrizes.
* 09h30 – Eixo 2: Apresentação e votação das propostas escolhidas e apresentadas 2 propostas para a etapa estadual com suas respectivas diretrizes.
* 10h00 – Eixo 3: Apresentação e votação das propostas escolhidas e apresentadas 2 propostas para a etapa estadual com suas respectivas diretrizes.
* 10h30 – Eixo 4: Apresentação e votação das propostas escolhidas e apresentadas 2 propostas para a etapa estadual com suas respectivas diretrizes.
* 11h00 – Eixo 5: Apresentação e votação das propostas escolhidas e apresentadas 2 propostas para a etapa estadual com suas respectivas diretrizes.
* 11h30 – Apresentação das moções
* 11h45 – Eleição dos Delegados (as) para etapa Estadual
* 12h 30 – Apresentação dos eleitos
* 13 h 00 - Encerramento

**CAPÍTULO V**

**Dos Participantes**

**Artigo 8º -** As inscrições para participação no processo conferencial ocorrerão entre os dias 24 de setembro e 07 de outubro de 2021 até as 12:00h por meio de acessos individuais e espontâneos aos formulários *online* específicos para esta finalidade.

**Artigo 9º** - São participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Cidade de São Paulo membros da sociedade civil e do poder público.

§1º Os representantes da sociedade civil incluem pessoas com deficiência ou seus representantes legais, conselheiros(as) do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência - CMPD, entidades de pessoas com deficiência e público em geral.

§2º As vagas para os representantes da sociedade civil serão divididas da seguinte forma: 10(dez) vagas para os conselheiros, 10(dez) vagas para pessoas com deficiência ou seus representantes legais, 5(cinco) vagas para entidades de pessoas com deficiência e 5(cinco) vagas para o público em geral e seus respectivos suplentes.

§3º Os representantes do poder público serão os agentes indicados pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 10º** - O credenciamento dos munícipes, gestores e observadores para participação na Pré-conferência será realizado via formulário virtual disponibilizado na página do CMPD e no link da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Cidade de São Paulo.

§ Único - A inscrição da Pré-conferência enseja a participação no processo de seleção dos delegados participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Cidade de São Paulo.

**CAPÍTULO VI**

**Dos Trabalhos da Conferência**

**Artigo 11º** - Da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Cidade de São Paulo deve resultar um conjunto de, no máximo, duas(02) deliberações para a esfera municipal, duas(02) deliberações para a esfera estadual e duas(02) para a esfera federal, assim totalizando até trinta(30) propostas, sendo até seis(06) propostas para cada um dos cinco eixos estabelecidos.

§1º - As duas(02) propostas mais votadas em cada eixo e que forem do âmbito de atuação da Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo serão apresentadas ao Prefeito e à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, por meio de Relatório Final a ser elaborado pelo Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência – CMPD.

§2º - As duas(02) deliberações mais votadas em cada eixo e que forem do âmbito de atuação do Governo do Estado de São Paulo, bem como as duas(02) deliberações mais votadas em cada eixo e que forem do âmbito de atuação da União, serão encaminhadas ao Conselho Estadual para Assuntos da Pessoas com Deficiência – CEAPcD.

§3º - Para o Conselho Estadual de Assuntos para a Pessoa com Deficiência de São Paulo - CEAPcD serão encaminhadas até tinta(30) propostas, sendo até dez(10) propostas da esfera municipal (para ciência), até dez(10) para esfera estadual e até dez(10) para a esfera federal, dentro do prazo e formato especificados pelo CEAPcD.

**Artigo 12º -** Da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve resultar a eleição de 30 delegados(as) titulares da sociedade civil e seus/suas respectivos(as) suplentes, entre as pessoas com deficiência e os representantes das entidades que atuam na defesa, promoção ou garantia dos seus direitos.

**Artigo 13º** - Os(as) delegados(as) representantes do Poder Público deverão ser indicados(as) entre os gestores e técnicos do órgão gestor municipal a que estão vinculados.

§1º - Serão efetivamente considerados(as) delegados(as) da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência os(as) participantes devidamente credenciados(as) para este fim, não sendo admitido eleger pessoas ausentes na Pré-conferência.

§2º - Os(as) candidatos(as) mais votados serão considerados(as) delegados(as) para a etapa Estadual, desde que presentes na plenária de **21 e 22 de outubro de 2021.** §3 Em caso de empate, serão adotados, consecutiva e cumulativamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Pessoa com deficiência ou seu representante legal.
2. Pessoa com idade superior.

**Artigo 14º** - Aos(as) delegados(as) eleitos(as) deverá ser viabilizada a participação na IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada virtualmente entre os dias **25 e 26 de novembro de 2021,** conforme deliberação do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência de São Paulo – CEAPcD/SP.

**Artigo 15º** - Os(as) delegados(as) eleitos(as) deverão preencher formulario on line específica disponibilizado pelo Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência de São Paulo – CMPD e Comissão Organizadora.

**Artigo 16º** - As moções serão registradas por meio de formulários *online,* indicados no Art. 6º deste regimento e disponibilizados durante a IV Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo, devendo conter no mínimo 40% de adesão dos(as) participantes presentes para efetivação do registro.

§1º - Nas moções deverão constar, em campo específico, o(s) nome(s) completo(s) e o(s) respectivo(s) RG(s) do(s) responsável(is) pela manifestação.

§2º - Todas as moções registradas conforme o §1º serão lidas durante a apresentação dos resultados do evento.

§3º - Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas.

**CAPÍTULO VII**

**Dos Recursos da Conferência Municipal**

**Artigo 17º** - As despesas com a organização geral e a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo, correrão por conta da administração municipal e parcerias efetuadas.

**CAPÍTULO VIII**

**Das Disposições Finais**

**Artigo 18º** - O Relatório Final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo será de responsabilidade do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência de São Paulo - CMPD e da Comissão Organizadora da Conferência,

**Artigo 19º** - Serão conferidos certificados aos membros do CMPD que participarem da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo, bem como aos palestrantes e conferencistas.

**Artigo 20º** - A prestação de contas do evento, bem como um relatório dos trabalhos realizados deverão ser apresentados na Reunião Plenária do CMPD seguinte à IV Conferência.

**Artigo 21º** - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora do CMPD e pela Comissão Organizadora desta IV Conferência.

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo.

### **D. Preparativos para as discussões dos cinco Eixos Temáticos (e divisão das salas)**

### Após a aprovação do Regimento Interno desta Conferência, foi realizada uma breve orientação sobre a dinâmica dos Eixos pela colaboradora e ex-conselheira Sandra Ramalhoso. Cada sala**,** além dos participantes da Conferência Municipal, contou com a participação dos seguintes responsáveis pelos trabalhos:

### **Palestrante**

### **Mediador da sala**

### **Relator** (digitou as alterações das propostas)

### **Intérprete de Libras**

**Facilitador**

A Conferência prosseguiu, assim, com os participantes divididos pelos 5 Eixos Temáticos (salas). O Palestrante designado para cada sala proferiu, iniciando os trabalhos, uma breve explanação sobre o tema específico de seu Eixo. Em seguida, o Mediador da sala fez a leitura das propostas que foram coletadas através de email e também por meio do formulário disponibilizado via Internet, sendo facultada a apresentação de propostas durante os debates dentro dos eixos no mesmo dia. A sessão de cada grupo continuou com a redação final de todas as propostas apresentadas nos 5 Eixos, após discussão interna que durou em média 1 hora, preparando-as para serem votadas na sala principal no dia seguinte, sendo que todas as propostas foram apreciadas e apresentadas para a votação ocorrida no segundo dia da Conferência.

Seguem abaixo as propostas aprovadas, devidamente separadas por Eixos e, dentro deles, agrupadas por Ente Federativo, consoante as determinações do Regimento Interno e do Documento Orientador da Conferência:

**PROPOSTAS APROVADAS NA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CIDADE DE SÃO PAULO – CMDPD SP**

**Eixo 1 -** **Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada a participação das pessoas com deficiência**

ENTE FEDERATIVO MUNICIPAL

**1 -** Assegurar a participação do CMPD no conselho gestor da SMPED, bem como alterar as composições dos demais conselhos municipais para que eles contem com a representação do segmento de pessoas com deficiência, como, por exemplo, ocorre no Conselho Municipal de Saúde, prevalecendo a participação das próprias Pessoas com Deficiência, em relação a pessoas jurídicas, representantes legais etc. OBS: Conselho gestor revogado pelo decreto 58413/2018.

**2 -** Qualificar os conselheiros sobre os direitos, através de cursos e outras capacitações para estar atuando no seguimento.

ENTE FEDERATIVO ESTADUAL

**1 -** Mapear os órgãos colegiados do município e saber em quais deles há representatividade da pessoa com deficiência; propor aos poderes executivo e legislativo a necessária alteração relacionada à presente proposta, reativar os núcleos do CEAPcD e prover estrutura para que os conselheiros estaduais possam trabalhar no cotidiano das regiões que representam, onde possam oferecer através de conexões com municípios, organizações de parlamentares e outros, a estrutura de que os conselheiros necessitarem, tal qual foi proposto na criação dos Fóruns Regionais pelo Conselho de SP.

**2 -** Qualificar os conselheiros sobre os direitos, através de cursos e outras capacitações para estar atuando no seguimento.

ENTE FEDERATIVO FEDERAL

**1 -** Determinar que o segmento da pessoa com deficiência se manifeste nos projetos de lei, propostos pelas casas legislativas, que alterem os direitos deste segmento, criar espaços de diálogo entre o CONADE, os conselhos cuja pessoa com deficiência tem representatividade, e as casas legislativas, construindo um fluxo para a análise dos projetos de lei de seu interesse.

**2 -** Qualificar os conselheiros de direitos, através de cursos e outras capacitações para estar atuando no seguimento.

**Eixo 2 - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas**

ENTE FEDERATIVO MUNICIPAL

**1 -** Construir uma rede de atendimento, na qual profissionais de referência em saúde, serviço social e outros serviços públicos que são portas de entrada para qualquer serviço público, possam direcionar e orientar com qualidade o cidadão com deficiência ou seu responsável legal.

1ª Diretriz:reativar o censo inclusão, através da base de dados do IPTU, para colher dados mais concretos sobre a pessoa com deficiência em São Paulo.

2ª Diretriz: através dos resultados colhidos no censo inclusão do município, direcionar energias para capacitar profissionais, determinar os fluxos de encaminhamento etc.

3ª Diretriz: colaborar com as metas até 2030, dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que a Cidade de São Paulo é signatária, onde a construção de ambientes acessíveis e inclusivos para todos, passa pelo combate a discriminação de pessoas com deficiência.

**2 -** Maior acesso para os trabalhadores de cultura com deficiência na Secretaria de Cultura e seus programas: a proposta é que seja garantido e exigido com peso da lei 13.146/2015 LBI - Lei Brasileira de Inclusão o maior acesso dos artistas com deficiência, trabalhadores da Cultura, ao setor cultural da Cidade de São Paulo, como produtores/ trabalhadores de arte.

1ª Diretriz: abrir cotas para pessoas com deficiência em editais e programas da Secretaria da Cultura.

2ª Diretriz: criação de lei contendo a previsão de recursos financeiros para abranger este público alvo, a exemplo da Lei de Fomento a Cultura da Periferia voltada a artistas periféricos.

ENTE FEDERATIVO ESTADUAL

**1 -** Democratizar os programas de reabilitação sob responsabilidade do Estado de SP, permitindo a reabilitação de pessoas com deficiência sensorial, intelectual e / ou mental, as quais ficam desamparadas na dependência de pouquíssimas organizações institucionais que recebem valores absurdos para fazer um serviço extremamente limitado.

1ª Diretriz:abrir serviços de reabilitação visual, auditiva e outros, naquelas localidades em que já existem serviços de reabilitação física; captar e encaminhar a população aos serviços nos moldes da Rede Lucy Montoro.

2ª Diretriz:Promover a criação de uma área ou comissão de artistas com deficiência nos programas da Secretaria de Cultura , para articular cursos de qualificação das suas equipes de trabalho.

3ª Diretriz: Valorizar os programas já existentes como, por exemplo, o Programa Vocacional tendo internamente a valorização dos grupos de trabalho de acessibilidade desses programas, garantindo verba extrapara disponibilização de ferramentas assistivas, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

ENTE FEDERATIVO FEDERAL

**1 -** Garantir a política pública de amparo às mulheres e meninas com deficiência, em especial a segurança das mulheres e meninas com múltiplas deficiências e deficiência visual, baixa visão e surdo cegueira vítimas de violência, com o auxílio da Lei Maria da Penha.

1ª Diretriz: levar meninas e mulheres para acompanhamento e acolhimento; ao incluir as meninas e adolescentes torna-se importante incluir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente por ter especificidades de cada tipo de deficiência.

2ª Diretriz: garantir especificamente a segurança de mulheres e meninas com deficiência visual, baixa visão e surdocegueira, com adaptações arquitetônicas, comunicacionais, sensoriais e atitudinais.

3ª Diretriz: Necessidade de acompanhamento das condições das mulheres com deficiência em situação de cárcere - parceria com a Defensoria Pública.

**2 -** A criação de um projeto onde os pais ou responsáveis, que deixarem seus empregos para cuidar integralmente da pessoa com deficiência, fossem capacitados e fizessem cursos profissionalizantes que lhes permitissem gerar renda extra, sem causar a perda do BPC. Ainda neste caso, as famílias que tem o integrante no BPC, após seu óbito, não deveria ter o benefício cancelado de imediato, mas que fosse estendido por no mínimo mais 6 meses após óbito do beneficiário, por avaliação sócio econômica da família.

1ª Diretriz: seria executada através do Instituto Nacional Seguro Social - INSS, sendo responsabilidade do Governo Federal.

2ª Diretriz: direito em optar por BPC ou aposentaria.

### **Eixo 3 - Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência**

ENTE FEDERATIVO MUNICIPAL

**1 -** Fomentar a Arte e a Cultura de artistas e instituições culturais voltadas para as Pessoas com Deficiência, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, tendo em vista a falta de acessibilidade nos projetos atuais neste segmento da área das humanidades, que os tornam invisíveis para a comunidade.

1ª Diretriz: Através de uma rubrica na Lei Orçamentária Anual (LOA).

2ª Diretriz: Através de emenda parlamentar.

**2 -** Destinar recursos para eliminar, reduzir ou superar barreiras para a promoção do acesso das Pessoas com Deficiência a todo Patrimônio Cultural da Cidade de São Paulo, enfatizando a observação das normas de acessibilidade.

1ª Diretriz: Alterar a legislação para que haja punição ao não cumprimento da acessibilidade no Patrimônio Público.

2ª Diretriz: Através do PPA - Plano Plurianual.

ENTE FEDERATIVO ESTADUAL

**1 -** Ampliar a oferta de medicamentos e de outros insumos, como bengalas, equipamentos de acessibilidade para deficiência sensorial (tecnologias assistivas), inclusive óculos, bem como de alto custo na rede estadual de saúde para pessoas com deficiência, inclusive com a ampliação da entrega em domicílio.

Diretriz: Estabelecer uma rubrica específica no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde que direcione verbas específicas para garantir e atender a essa demanda.

**2 -**  Criação e manutenção do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

1ª Diretriz: Elaborar e aprovar legislação com a finalidade de criar o Fundo.

2ª Diretriz: Direcionar a arrecadação decorrente da aplicação de multasem razão do descumprimento dos direitos da Pessoa com Deficiência.

ENTE FEDERATIVO FEDERAL

**1 -** Incluir na futuras LDOs - Lei de Diretrizes Orçamentárias **Federal** o texto "Inclusão Social das Pessoas com Deficiência" em cumprimento ao artigo 204 da Constituição Federal e a Lei 13.146/15-Lei Brasileira de Inclusão PL - Projeto de Lei criado pelo Executivo, enviando mensagem a Câmara dos Deputados para que Governadores e Prefeitos incluam em suas LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias o texto: "Inclusão Social das Pessoas com Deficiência".

1ª Diretriz: PL - Projeto de Lei criado pelo Executivo, enviando mensagem a Câmara Federal.

2ª Diretriz: Atendimento e observância ao Artigo 204 da Constituição Federal e Lei 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão - LBI.

**2 -** Ampliação do número de  residências inclusivas e do Projeto de Família Acolhedora para pessoas com deficiência que não tenham familiares que os acolham, como, por exemplo, com a morte dos genitores, e possibilitar a prestação dos cuidados básicos. Esses centros devem ser equipados para atender todas as necessidades das pessoas com deficiência,  equipes de multiprofissionais  devidamente preparada para atendimento. Esta proposta visa a cumprir a LBI, especialmente o artigo 3º, nos incisos 10 a 14.

Diretriz: criar uma rubrica específica no orçamento anual do Ministério da Cidadania / Secretaria Especial do Desenvolvimento Social para atender essa demanda.

### **Eixo 4 - Direito e acessibilidade**

ENTE FEDERATIVO MUNICIPAL

**1 -** Promover cursos de capacitação e formação continuada para os servidores públicos que atendem a população, em parceria com entidades especializadas de pessoas com deficiência, principalmente no atendimento da saúde, educação e segurança pública, para melhores condições de atendimento na comunicação e acessibilidade.

Diretriz**:** Capacitação de profissionais para atendimento às pessoas com deficiência.

**2 -** Garantir e implementar que as creches e as escolas de educação infantil do município possam ter profissionais capacitados para atender crianças com deficiências de acordo com sua especificidade, capacitando de forma continuada os profissionais da educação para identificar se a criança apresenta algum tipo de deficiência, orientando os pais e para melhor preparo das atividades escolares da criança.

Diretriz: Educação Inclusiva para todas as idades.

**3.** Garantir que todas as ações das subprefeituras respeitem as resoluções da CPA sobre a manutenção de calçadas, pontos de ônibus e rampas.

Diretriz: Acessibilidade como direito à mobilidade.

ENTE FEDERATIVO ESTADUAL

**1 -** Garantir a implantação e a implementação de um programa educacional e profissionalizante, para atendimento de pessoas com deficiência que estão fora da faixa etária para escolarização, com a garantia de transporte acessível para realizá-los.

Diretriz: Educação profissionalizante.

**2 -** Criar uma Comissão técnica para acompanhar todas as Leis, Projetos de Lei e Decretos, que digam respeito a Pessoa com Deficiência, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, para saber se contemplam a LBI.

Diretriz: Acompanhamento da legislação referente aos direitos das pessoas com deficiência.

ENTE FEDERATIVO FEDERAL

**1 -** Garantir o atendimento presencial de profissional guia-intérprete para surdocegos e intérprete de libras em todos os serviços prestados pela União, incluindo o atendimento para conferências on-line em domicílio, com a criação de uma central de intérprete e guia-intérprete, para que não haja barreira na participação destas pessoas nas atividades e serviços oferecidos pelos municípios, fazendo cumprir com a lei federal 13.146\ 2015 e o decreto federal 5.296.

Diretriz: Garantia de participação social.

**2** - Promover curso de capacitação e formação continuada para os servidores públicos que atendem a população, em parceria com entidades especializadas de pessoas com deficiência, principalmente no atendimento da saúde, educação e segurança pública, para melhores condições de atendimento na comunicação e acessibilidade.

Diretriz: Capacitação de profissionais para atendimento às pessoas com deficiência.

**3 -** Criar uma Comissão técnica para acompanhar todas as Leis, Projetos de Lei, Decretos, que digam respeito à Pessoa com Deficiência, no âmbito Federal, para saber se contemplam a LBI.

Diretriz:Que a Secretaria Federal crie Comissões para acompanhar e fiscalizar a legislação.

**Eixo 5 - Desafios para a comunicação Universal**

ENTE FEDERATIVO MUNICIPAL

**1 -** ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL - Garantia de acesso à tecnologias assistivas e interfaces amigáveis para garantir acessibilidade comunicacional em todo material desenvolvido e veiculado pelo poder público, particularmente pela Secretaria Municipal da Cultura e da Educação, garantindo acesso às informações, editais, concursos e orientações artístico pedagógicas, garantindo também a interatividade e meios de expressão.

1ª Diretriz: Adequação e normatização obrigatórias para LINGUAGEM UNIVERSAL em materiais produzidos para circulação e comunicação em Editais, Meios de Divulgação e aplicações práticas e pedagógicas das Secretarias da Cultura e da Educação e demais secretarias da Prefeitura de São Paulo.

2ª Diretriz**:** Tradução, em todos os meios de divulgação: tradução em Libras, descrições de imagens ou audiodescrições para vídeos, atalhos e comandos por voz, adequação de cores para daltônicos e soluções de alto-contraste, letras grandes e fontes que não gerem confusões entre caracteres e versões em podcast ou arquivos de áudio para todo material e legendagem dos materiais.

**2 -** ACESSO UNIVERSAL AOS BENS CULTURAIS E COMUNICAÇÃO - Garantia de acesso para quem produz, consome ou participa de projetos de formação cultural e artística através de acessibilidade integral.

1ª Diretriz:Implementar cotas para contratações e acesso a financiamentos e fomentos culturais, além de garantir que editais de contratação, de financiamento de projetos e de processos seletivos dêem conta da diversidade e garantam o ingresso e acessibilidade, tanto ao estudo e leitura dos editais quanto ao processo seletivo e contratação final, bem como à linguagem universal, à tradução em Libras, às descrições de imagens, à transmissão e à disponibilização sonora, e os demais recursos de acessibilidade.

2ª Diretriz:Promover a instalação de antenas e transmissores para ampliação da rede aberta de transmissão de dados Wi-fi (transmissão sem fios). Garantir e disponibilizar equipamentos básicos de acesso digital para uso público disponibilizados em equipamentos da Prefeitura (CEUs, Bibliotecas, Casas de Cultura e outros).

ENTE FEDERATIVO ESTADUAL

**1 -** Disponibilizar a presença de profissional Guia Intérprete.

Diretriz: Sem a presença do profissional Guia Interprete os surdo cegos não podem usufruir dos eventos promovidos pelos poderes públicos.

**2 -** Criar leis que garantem a obrigatoriedade de acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiências, em especial para as pessoas surdo cegas e com múltipla deficiência sensorial, que muitas vezes são excluídas devido ao formato e aos recursos inacessíveis a esta população, que depende de uma comunicação tátil, ou seja, da presença de um profissional guia-interprete para transmitir a informação.

1ª Diretriz:Garantir e assegurar que as pessoas com surdo cegueira tenham acessibilidade de guia-intérprete presencial em seus domicílios quando houver eventos e conferências que sejam realizados de modo remoto on-line e organizados pelos conselhos, organizações governamentais e organizações privadas, para que não haja exclusão na participação

2ª Diretriz:Implementar e efetivar, nas gestões públicas, (1) o disposto da lei 13.146, CAPÍTULO II - DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO, Art. 4º, e(2) no disposto do decreto federal 5296\ 2004.

ENTE FEDERATIVO FEDERAL

**1 -** Disponibilizar a presença de profissional Guia Intérprete.

Diretriz: Sem a presença do profissional Guia Interprete os surdo cegos não podem usufruir dos eventos promovidos pelos poderes públicos.

**2 -** Criar leis que garantem a obrigatoriedade de acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiências, em especial para as pessoas surdo cegas e com múltipla deficiência sensorial que muitas vezes são excluídas devido o formato e recursos inacessível a esta população que depende de uma comunicação tátil, ou seja, da presença de um profissional guia-interprete para transmitir a informação.

1ª Diretriz:Garantir e assegurar que as pessoas com surdo cegueira tenham acessibilidade de guia-intérprete presencial em seus domicílios quando houver eventos e conferências que sejam realizados de modo remoto on-line e organizados pelos conselhos, organizações governamentais e organizações privadas para que não haja exclusão na participação.

2ª Diretriz:Implementar e efetivar, nas gestões públicas, (1) o disposto da lei 13.146 CAPÍTULO II - DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO, Art. 4º, e(2) no disposto do decreto federal 5296\ 2004.

**MOÇÕES:**

Moção em defesa dos direitos de artistas com deficiência.

Nós munícipes da cidade de São Paulo, trabalhadores da cultura, participantes da IV Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência 2021 na luta por dignidade aos direitos conquistados e a serem conquistados na cidade de São Paulo.

Durante a Conferência muitos de nossos companheiros e companheiras não conseguiram participar ativamente devido à falta de acessibilidade atitudinal e comunicacional.

O que mais nos impressionou foi que muitos dos nossos pares conhecem as questões de acessibilidade (recurso de legenda, audiodescrição, libras, voz e etc) e mesmo assim devido a falta de acessibilidade atitudinal não somos atendidos em nossas reivindicações e direitos.

Toda essa falta de acessibilidade tanto comunicacional, como atitudinal, mostram como o capacitismo (discriminação contra a pessoa com deficiência por causa da deficiência) está presente em todos os lugares.

Ações como essa seguem afastando as pessoas com deficiência do poder público e ao invés de um lugar de acolhida e pertencimento, é gerado mais um local de silenciamento e constrangimento.

Estejamos atentes a todos numa acolhida constante para que ações como essa não sejam repetidas, principalmente nos espaços que se dizem como locais de defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Decidimos por esta moção após a participação de nossos pares em outros eixos e abaixo deixaremos os relatos.

Leda Maria Tronco.

Boa tarde a todos. Desculpe me porque eu estou com multa raiva, chateada e revoltada com pessoal da sala porque eu falei para a Sandra que precisava ter uma voz pois eu não falo mas ela não leu as minhas mensagens nem perguntou minhas opiniões. Eu fui desrespeitada como cidadã. Isso me dá vontade que nunca mais participar como esses eventos.

Luis Augusto

Sou a única pessoa surda na sala de 2 eixos Sim , eu me sinto isolado! Eles conversavam ao meu redor na sala Eu não entendia nada , então ficava sozinho e calado mas infelizmente não apareceu nada interprete na tela ? Isso e uma vergonha, não desrespeite a minha frente ! Cuidado . Qdo me deparo com pessoas ouvintes, sinto , como pessoa surda , idiota e palhaço que estou completamente sozinho. Discriminação está em toda parte. E inevitável para eles. O importante é como enfrentamos essa discriminação. Assinam esta moção: Instituto ReggArte Naná Roots, Antonio Herci.

**E.** **Eleição dos Delegados**

**I. Vagas para os representantes da sociedade civil - Conselheiros do CMPD (10 vagas):**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**1- Cristiane Souza Oliveira**

**2- Carlos Jorge Wildhagen Rodrigues**

**3- Fernando Schramm**

**4- Glauce Luiza PaulaTeixeira**

**5- Lucas B. de Camargo**

**6- Luiz Augusto Biaseton**

**7- Luiz Alberto Rufeil**

**8- Marly dos Santos**

**9- Maria de Fatima Silva Lima**

**10- Stephanie Lima Ferreira**

**II. Vagas para os representantes da sociedade -  Pessoas com deficiência ou seus representantes legais (10 vagas):**

* 1. **Marcia Norcia**
  2. **Eduardo Victor Ferreira Faeia**
  3. **Carlos Campos**
  4. **Desiree Helissa Casale**
  5. **Daniel de Moraes Monteiro**
  6. **Angela de Almeida Ribeiro**
  7. **Tania Granuzzi**
  8. **Gersomita Pereira de Souza**
  9. **Leda Maria**

**III. Vagas para os representantes da sociedade -  Entidades de pessoas com deficiência (05 vagas):**

1. **Sandra Ramalhoso**
2. **Naná Nair Omena**
3. **Claudia Sofia**
4. **Andreia Teixeira**

|  |
| --- |
| **IV. Vagas para os representantes da sociedade -  Público em geral (vagas livres):** |

**1- Luiz Carlos da Silva Bosio**

**2- Antonio Herci Ferreira Junior**

**3-** **Cid Torquato Junior**

**4- Douglas Manoel A. de Abreu P.Santos**

1. **Ivan Paulo Amorim**

**V. Vagas para os representantes do Poder Público - (30 vagas)**

**1- Alessandra Gosling**

**2- Camila Sanches Citro Vertuan**

**3- Sandra Vieira**

**4- SMPED**

**F. Considerações Finais**

As propostas do Texto Base foram amplamente discutidas durante os dois dias de Plenária sendo consolidadas em um texto final composto por diretrizes e ações. Estas possivelmente irão contribuir para a construção de políticas públicas que garantam o direito à dignidade das pessoas com deficiência.

Constatou-se que o evento organizado, a partir das diretrizes do CONADE, cumpriu com objetivos esperados, aproximando as pessoa com deficiência e seus representantes legais ao Conselho e à Secretaria, ou seja, possibilitou a participação social de forma ampla e diversa. Isso pode ser observado na análise da avaliação do evento, na qual 138 participantes expressaram suas apreciações sobre as etapas vivenciadas.

É importante destacar que de forma geral, e considerando ser a primeira vez que uma Conferência do segmento foi realizada de forma on line, o evento foi avaliado por todos os participantes com os seguintes pontos positivos: ótima programação, apoio de todos ao desenvolvimento da Conferência, acessibilidade e resultados finais satisfatórios. Vale evidenciar que as palestras, a temática, a metodologia, a estrutura de apoio e os recursos de acessibilidade foram avaliados pelos participantes em mais de 80% com conceitos excelentes e bons.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

**Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Cidade de São Paulo, com o referendo do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD.**